



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e
22 de agosto de 2022.

Ano IX Edição nº 1.963 Pág. 1 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
LEI N.º 1546/2022	02
LEI N.º 1547/2022	05
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA N.º 1.254, DE 17 DE AGOSTO DE 2022	07
PORTARIA N.º 1.255, DE 18 DE AGOSTO DE 2022	07
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022	08
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022	09

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e 22 de agosto de 2022.

Ano IX Edição nº 1.963 Pág. 2 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N.º 1546/2022

Súmula: Cria o emprego público de Professor (a) de Apoio Educacional Especializado – PAEE e Professor (a) Intérprete de Libras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para atender alunos com deficiência auditiva, fica criado o emprego público de Professor (a) Intérprete de Libras, com 1 (uma) vaga e carga horária de 20 horas semanais, que passa a integrar o Quadro Próprio do Magistério, Anexo I da Lei n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

Art. 2º. Para atender alunos com Transtorno do Espectro Autista, fica criado o emprego público de Professor (a) de Apoio Especializado – PAEE, com 1 (uma) vaga e carga horária de 20 horas semanais, que passa a integrar o Quadro Próprio do Magistério, Anexo I da Lei n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

Art. 3º As atribuições e requisitos para provimento do emprego público de Professor (a) Intérprete de Libras e do emprego público de Professor (a) de Apoio Especializado – PAEE, são as constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. O Anexo I da Lei n.º 123, de 17 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação no que concerne ao emprego público de Professor (a) Intérprete de Libras:

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO					
FUNÇÃO: SERVIÇO: Magistério - CARGO: Professor (a) Intérprete de Libras - PD					
ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	CLASSES	NÍVEIS DE VEN-CIMENTOS	REFERÊNCIAS
Professor (a) Intérprete de Libras	PD/B - II	Professor com Habilitação em Magistério com Estudos Adicionais (Tradutor e Intérprete de Libras – Nível I, II e/ou III com certificado expedido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – Feneis – PR ou pela SEED/DEE/CAS-PR ou curso equivalente; Proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa – PROLIBRAS-MEC) Acréscimo de 5% do PD/A - I Referências - Acréscimo de 6%	CLASSE B	II	De 01 a 12

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e 22 de agosto de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.963

Pág. 3 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	PD/C - III	Professor com licenciatura e Graduação Plena Acréscimo de 5% do PD/B - II Referências - Acréscimo de 6%	CLASSE C	III	De 01 a 12
	PD/D - IV	Professor com Pós Graduação Acréscimo de 7% do PD/C - III Referências - Acréscimo de 6%	CLASSE D	IV	De 01 a 12
	PD/E - V	Professor com Mestrado Acréscimo de 10 % do PD/D - IV Referências - Acréscimo de 6%	CLASSE E	V	De 01 a 12
	PD/F / VI	Professor com Doutorado Acréscimo de 10% do PD/E - V Referências - Acréscimo de 6%	CLASSE F	VI	De 01 a 12

Parágrafo único. Caso o professor contratado comprove no ato de sua admissão que possui Licenciatura Plena em Letras Libras, Educação Especial ou Pedagogia, o enquadramento dar-se-á a partir da referência 01 (um) da Classe C.

Art. 5º. O Anexo I da Lei n.º 123, de 17 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação no que concerne ao emprego público de Professor (a) de Apoio Especializado – PAEE:

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO					
FUNÇÃO: SERVIÇO: Magistério - CARGO: Professor (a) de Apoio Educacional Especializado – PAEE - PD					
ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	CLASSES	NÍVEIS DE VEN-CIMENTOS	REFERÊNCIAS
Professor (a) de Apoio Educacional Especializado – PAEE	PD/C - III	Professor com licenciatura e Graduação Plena em Educação Especial Acréscimo de 5% do PD/B - II Referências - Acréscimo de 6%	CLASSE C	III	De 01 a 12
	PD/D - IV	Professor com Pós Graduação Acréscimo de 7% do PD/C - III Referências - Acréscimo de 6%	CLASSE D	IV	De 01 a 12
	PD/E - V	Professor com Mestrado Acréscimo de 10 % do PD/D - IV Referências - Acréscimo de 6%	CLASSE E	V	De 01 a 12
	PD/F / VI	Professor com Doutorado Acréscimo de 10% do PD/E - V Referências - Acréscimo de 6%	CLASSE F	VI	De 01 a 12

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e
22 de agosto de 2022.

Ano IX Edição nº 1.963 Pág. 4 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo único. Caso o professor contratado comprove no ato de sua admissão que possui Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação *lato sensu* em Educação Especial, o enquadramento dar-se-á a partir da referência 01 (um) da Classe D.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

PROFESSOR INTÉRPRETE (LIBRAS): Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado; Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais; Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais; Executar outras atividades correlatas à função.

Requisito para provimento. Licenciatura plena em Letras Libras. Serão aceitos também os cursos de Licenciatura plena em Educação Especial, Pedagogia ou Magistério, desde que se comprove a formação em um dos seguintes cursos:

I - Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em Libras;

II - Tradutor e Intérprete de Libras – Nível I, II e/ou III com certificado expedido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – Feneis – PR ou pela SEED/DEE/CAS-PR ou curso equivalente;

III - Proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa – PROLIBRAS-MEC;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e
22 de agosto de 2022.

Ano IX Edição nº 1.963 Pág. 5 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROFESSOR APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE: Atender cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo; Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante através de um relatório, elaborado bimestralmente, que deverá ser entregue à supervisão da instituição de ensino. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional; Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista; Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo; Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares; Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem; Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas; Executar outras atividades correlatas à função.

Requisito para provimento. Licenciatura plena em Educação Especial ou Pedagogia com curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em Educação Especial.

LEI Nº 1547/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício,
Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e 22 de agosto de 2022.

Ano IX Edição nº 1.963 Pág. 6 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, como Crédito Adicional Especial, o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

06.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.001-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.605.0012.2.031-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

3.3.90.32.00–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	40.000,00
---	-----------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º, é indicado como recurso, consoante redação do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) abaixo indicadas:

06.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.001-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.122.0012.1.201-Constr.de Imóvel para Instalações da Secret. Mun. de Agricultura

4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
---	-----------

20.606.0012.2.039-Convênio de Assistência Técnica com a EMATER-PR

3.3.30.41.00–Contribuições Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
---	-----------

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e
22 de agosto de 2022.

Ano IX Edição nº 1.963 Pág. 7 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 1.254, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Formaliza a incorporação de gratificação de função na folha de pagamento da servidora Rosa Helena Rodrigues Zioldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Acórdão da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, exarado nos Autos de RTOrd 0000918-44.2021.5.09.0017 (ROT).

RESOLVE

Art. 1º. Formalizar a incorporação de gratificação de função na folha de pagamento da servidora **Rosa Helena Rodrigues Zioldo**, matrícula 154/6, ocupante do emprego público de Professor.

§1º. O valor a ser incorporado corresponde a R\$ 645,03 (seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos) e refere-se à média atualizada dos valores recebidos no período de 1º de março de 2007 a 31 de dezembro de 2016, pelo exercício das funções de Supervisora e Diretora Escolar.

§2º Em caso de nomeação da servidora para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, será realizada a compensação do valor da nova função com o valor incorporado.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE A. E FINANÇAS

PORTARIA N.º 1.255, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Promove por progressão horizontal o servidor municipal Antônio Reginaldo Beneto, consoante redação dos arts. 24 e 25 da Lei Complementar n.º 091/2014.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e
22 de agosto de 2022.

Ano IX Edição nº 1.963 Pág. 8 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do Protocolo n.º 3512/2022, de 17 de agosto de 2022, apresentada pelo servidor Antônio Reginaldo Beneto; considerando o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por progressão horizontal o servidor municipal **Antônio Reginaldo Beneto**, matrícula 13358, à referência salarial três da Classe C do Grupo Ocupacional de Carreira Operacional VII (GOCO VII), correspondente ao posicionamento dos servidores que comprovarem a conclusão do Ensino Médio ou Ensino Médio Técnico.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 02 (dois) de setembro de 2022, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a *possível contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento de veículos com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2022 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e
22 de agosto de 2022.

Ano IX Edição nº 1.963 Pág. 9 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 22 de agosto de 2022, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 19 de agosto de 2022.

*Jéssica Camila de Mello
Pregoeira Oficial*

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 (PMRC)** **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA** **E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** **LEI Nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 05 (cinco) de setembro de 2022, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível aquisição de luminárias para serem instaladas na Associação Atlética Ribeirão-clarense, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2022 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 23 de agosto de 2022, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 19 de agosto de 2022.

*Jéssica Camila de Mello
Pregoeira Oficial*